

**CONTRATO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO  
ANEXO III - SORTEIO**

Partes: **MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A  
ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DO PÚBLICOS ESTADO SÃO PAULO**

**1. CESSÃO DE DIREITO DE PARTICIPAÇÃO EM SORTEIOS DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO**

1.1. A MAPFRE VERA CRUZ Vida e Previdência S.A. é proprietária de Títulos de Capitalização emitidos pela MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S/A, CNPJ 09.382.998/0001-00, de acordo com a Nota Técnica e suas Condições Gerais aprovadas pela SUSEP.

1.2. Ao adquirir o seguro, o segurado receberá gratuitamente a Cessão do Direito de Participação em 2 (dois) sorteios mensais no valor de **R\$ 5.000.00 (cinco mil reais)** por meio do NÚMERO DA SORTE informado no Certificado.

1.3. Os sorteios serão apurados com base na Extração da Loteria Federal do Brasil, do **último sábado de cada mês**, a partir do mês de adesão do seguro e nos meses subseqüentes a aceitação do seguro, até o último mês de vigência deste Certificado (desde que o segurado se mantenha adimplente), e o número contemplado em cada série será formado pelas unidades do 1º ao 5º prêmio, conforme exemplo a seguir:

1º prêmio	2º prêmio	3º prêmio	4º prêmio	5º prêmio
38415	17135	08493	28401	22469

Assim, o número contemplado seria: **55319**.

1.4. Os segurados terão o direito de participar neste sorteio durante o período de permanência no seguro.

1.5. O valor de cada premiação está discriminado no contrato, do qual será deduzido o valor referente ao Imposto de Renda.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS SEGURADOS**

2.1. Participarão desta promoção os segurados:

- a) que façam ou venham a fazer parte do grupo segurado;
- b) que estejam em dia com seus pagamentos.

2.2. A participação no sorteio ocorrerá sempre no mês seguinte ao do pagamento de prêmio.

2.3. O não-pagamento do prêmio em um determinado mês excluirá automaticamente o direito de participar do sorteio no mês seguinte. Caso o número deste segurado venha a ser sorteado, o mesmo não terá direito à premiação.

2.4. O segurado voltará a participar nos sorteios a partir do mês seguinte em que regularizar o pagamento de suas parcelas do seguro.

2.5. O benefício do sorteio é distribuído aos segurados em caráter promocional gratuito, não sendo obrigatório o repasse do sorteio após o período promocional de 12 (doze) meses.